



ESTADO DO RIO GRANDE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI nº 572 de 14 de abril de 2009

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de nº 012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses 01 (um) operário para exercer função junto a Secretaria de Obras, podendo o contrato ser renovado por igual período.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será fixada pela legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao padrão 01 (um) do quadro geral de cargos e funções dos servidores municipais, Lei Municipal 044/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 538/2008 de 17.12.2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
14 de abril 2009.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Para que haja uma real compreensão sobre a necessidade da contratação temporária demonstraremos a função e tarefa que o contratado exercerá na administração pública.

Faz-se necessário o urgente serviço de capina e corte de vegetação rasteira nas margens das estradas municipais, assim como reparos (colocação de saibro, tapa buraco), além do processamento para o recolhimento dos resíduos sólidos, seja na área urbana ou rural do Município. lixo.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 12 de Fevereiro de 2009.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de um operário para a Secretaria de Obra, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2009, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 538/2008 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 517/2009.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 12 de Fevereiro de 2009.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal